



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.006, 04 de agosto de 2011.**

*"Dispõe sobre suplementação de Verbas."*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1875 de 06 de dezembro de 2.010.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.400,00 (Trezentos quarenta mil e quatrocentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

135 – 10.301.0007.2012 – 3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentaria	330.000,00
138 – 10.301.0007.2012 – 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.900,00
197 – 15.452.0010.2021 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500,00
208 – 04.122.0012.2023 – 3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>340.400,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 340.400,00 (Trezentos quarenta mil e quatrocentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

**ANULAÇÃO**

182 – 15.451.0009.1003 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
186 – 15.451.0009.1008 – 4.4.90.51	Obras Instalações	95.900,00
193 – 15.452.0010.2021 – 3.3.90.30	Material de Consumo	500,00
198 – 15.452.0010.1001 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	140.000,00
212 – 04.122.0012.2023 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
244 – 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99	Reserva de Contingencia	50.000,00
<b>Total</b>		<b>340.400,00</b>

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1875 de 06 de dezembro 2.010.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de agosto de 2.011- 47º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

*Adler*  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

*Antonina*  
**Antonina Constância**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

